



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 1759, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL  
E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de  
20/05/1993,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Interromper as férias dos Membros abaixo:**

<b>Membro</b>	<b>Exerc.</b>	<b>Ef. Financ.</b>	<b>Período</b>	<b>Concedidas pela</b>
CASSIO GERALDO AGUIAR DUPIN Matr. 519	2º/2015	Setembro/ 2015	23/10/2015 (1 dia)	Portaria/PGJ nº 1646, de 13/10/2015
EDUARDO GAZZINELLI VELOSO Matr. 644	2º/2015	Setembro/ 2015	21/10 a 1º/11/2015 (12 dias)	Portaria/PGJ nº 1343, de 25/08/2015
EVANDRO MANOEL DA SILVEIRA GOMES Matr. 654	2º/2015	Agosto/2015	21/10 a 22/10/2015 (2 dias)	Portaria/PGJ nº 1343, de 25/08/2015
KARINE BORGES GOULART Matr. 630	1º/2015	Setembro/ 2015	20/10 a 24/10/2015 (5 dias)	Portaria/PGJ nº 1407, de 04/09/2015
LUCIANA BERTINI LEITAO Matr. 533	2º/2015	Agosto/2015	20/10 a 22/10/2015 (3 dias)	Portaria/PGJ nº 1250, de 06/08/2015
RUTH KICIS TORRENTS PEREIRA Matr. 271	2º/2014	Agosto/2015	22/10 a 26/10/2015 (5 dias)	Portaria/PGJ nº 1447, de 11/09/2015

**Art. 2º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.**

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**LEONARDO ROSCOE BESSA**

Publicada em 04/11/2015

Esta cópia confere com o original

*Michelli*